



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

PROAD: 2911/2022

1.1 Identificação e justificativa da necessidade

A presente aquisição é justificada pela necessidade de padronização dos elementos e símbolos que promovem uniformidade no reconhecimento dos servidores que atuam na segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A contratação encontra-se em conformidade com a Resolução nº 291/2019, do CNJ (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), com o art. 10 da Resolução nº 344/2020 (regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial), assim como as Resoluções nº 379/2021 e 380/2021 do CNJ (que dispõem sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Agentes de Polícia Judicial).

No âmbito interno, a aquisição cumpre o que determina o art. 9º da Portaria SEAP nº 3/2022 e a Portaria SEAP nº 59/2022.

Os quantitativos apresentados atendem a atual demanda da Coordenadoria de Polícia Judicial, de acordo com o atual número de Agentes de Polícia Judicial deste Egrégio, que é de 63 servidores, e leva em consideração a possibilidade de que servidores com a mesma especialidade, atualmente atuando em outras áreas do Tribunal, retornem à atividade de origem.

1.2 Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

O Plano Estratégico 2021-2026 do TRT12 não contempla as ações estratégicas de segurança institucional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pode-se, incidentalmente, amparar a aquisição de uniformes no objetivo estratégico do TRT da 12ª Região de “promover o trabalho decente e a sustentabilidade”.

1.3 Definição dos requisitos da contratação

A aquisição contempla os seguintes itens, que devem ser fornecidos atendendo as respectivas especificações técnicas e adquiridos por lote, conforme indicado:

LOTE	ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
1	1	Calça tática feminina	UN 01/2022
	2	Calça tática masculina	UN 02/2022
2	3	Jaqueta operacional unissex	UN 03/2022
	4	Camiseta treinamento unissex	UN 04/2022
	5	Camisa polo operacional unissex manga curta	UN 05/2022
	6	Camisa polo operacional unissex manga longa	UN 06/2022
	7	Camisa polo GES unissex manga curta	UN 07/2022
	8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	UN 08/2022

As especificações técnicas UN 01/2022 a UN 08/2022, informadas no quadro anterior, encontram-se anexas a este expediente. Elas informam os normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados.

Considerando a natureza dos produtos pretendidos, que dependem de confecção conforme os requisitos singularizados, exclusivos, estipulados pela Resolução CNJ nº 379/2021, é inaplicável a indicação de marcas e modelos de referência que atendam plenamente às especificações.

Contudo, é possível indicar modelos de calças táticas, que não dependem de personalização exclusiva, e de jaquetas, que são comercializadas sem qualquer personalização e, portanto, dependeria que o fabricante realize os serviços adicionais necessários. O mesmo ocorre com os demais itens, camisas polo e camiseta, comercializadas por diversas marcas e fabricantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	MATERIAL	Marcas e modelos de referência
1	Calça tática feminina	● Calça tática 905 Forhonor; ● Calça War Invictus.
2	Calça tática masculina	
3	Jaqueta operacional unissex	● Jaqueta Rain Invictus; ● Jaqueta Tática Altitude.
4	Camiseta treinamento unissex	● N/A
5	Camisa polo operacional unissex manga curta	● N/A
6	Camisa polo operacional unissex manga longa	
7	Camisa polo GES unissex manga curta	
8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	

Pretende-se que a garantia dos itens licitados contra defeitos de fabricação seja, no mínimo, de 180 dias a partir do recebimento definitivo. A garantia inclui defeitos relacionados ao processo fabril e aos materiais empregados nos produtos que, caso ocorram, deverão ser repostos sem qualquer ônus para o Contratante.

Para habilitação a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu uniforme operacional para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes, no quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do quantitativo a ser adquirido neste Estudo Técnico Preliminar.

Por ocasião do processo licitatório, após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, a apresentação de laudos e de amostra, que deverão comprovar todos os requisitos contidos nas especificações técnicas UN 01/2022 a UN 08/2022, informadas no quadro anterior, e que estão anexas a este expediente.

As empresas referidas no parágrafo anterior deverão apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro, uma amostra de tamanho conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas acima listadas, acompanhadas dos respectivos laudos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	MATERIAL	TAMANHO DA AMOSTRA
1	Calça tática feminina	42
2	Calça tática masculina	44
3	Jaqueta operacional unissex	G
4	Camiseta treinamento unissex	G
5	Camisa polo operacional unissex manga curta	G
6	Camisa polo operacional unissex manga longa	G
7	Camisa polo GES unissex manga curta	G
8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	G

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas, e os testes no tecido devem ser realizados com base nas normas informadas nas especificações técnicas.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente ou do fabricante.

Serão aceitos somente laudos sobre ensaios em produtos têxteis realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, em situação ativa na data da emissão.

Segue a lista dos laboratórios acreditados pelo Inmetro e ativos nesta data, que podem ser consultados no site "<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>", na área de atuação "têxtil, vestuário e artigos afins":



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Laboratórios encontrados pela busca 'TÊXTIL, VESTUÁRIO E ARTIGOS AFINS'.			
Nº da Acred.	Nome do Laboratório / Organização	Situação	Estado
CRL 0005	SENAI/CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Coordenação de Serviços Metrológicos	Ativo	RJ
CRL 0011	Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo - IEE/USP - LABORATÓRIO DE ENSAIO	Ativo	SP
CRL 0045	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Usos Finais e Gestão de Energia	Ativo	SP
CRL 0091	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS TÊXTEIS - LAFITE	Ativo	SC
CRL 0131	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - LABORATÓRIO DE ENSAIOS TÊXTEIS E DO VESTUÁRIO (CRL-0131)	Ativo	SP
CRL 0141	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Laboratório de Controle da Qualidade - LCQ	Ativo	PB
CRL 0154	Instituto Lab System de Pesquisa e Ensaio Ltda. - Lab System	Ativo	SP
CRL 0185	Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC - IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos / Unidade de Materiais e de Biomecânica	Ativo	RS
CRL 0244	Instituto de Tecnologia do Paraná - Diretoria de Tecnologia e Inovação	Ativo	PR
CRL 0249	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Bioenergia e Eficiência Energética	Ativo	SP
CRL 0401	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM / PR - Laboratório Têxtil de Londrina	Ativo	PR
CRL 0430	FK GRUPO S/A - LABCHAIR Laboratório de Ensaio	Ativo	SP
CRL 0545	Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda. - Controlbio	Ativo	SP
CRL 0553	Interface Engenharia Eireli - Interface Engenharia Eireli	Ativo	SP
CRL 0558	SGS do Brasil Ltda. - SGS do Brasil Ltda.	Ativo	SP
CRL 0669	Allergisa Pesquisa Dermato Cosmética Ltda. - Allergisa	Ativo	SP
CRL 1160	Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde - SUPERA - Centro de Tecnologia	Ativo	SP
CRL 1495	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - Centro Brasileiro de Referência em Análise de Algodão - CBRA	Ativo	DF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As peças e os laudos deverão ser encaminhados ao TRT12, no endereço rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Coordenadoria de Polícia Judicial.

A amostra será analisada pela equipe de planejamento da contratação, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do TRT12, segundo exclusivo critério de conformidade com as especificações técnicas.

A análise das amostras será feita segundo os critérios que constam no formulário para análise, anexo a este expediente.

A análise será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento das amostras.

As empresas proponentes devem estar previamente cientes de todos os requisitos técnicos exigidos, e que não será dado prazo para obtenção de laudos, além daquele de 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro.

A não apresentação de amostra e laudos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade, acarretará a desclassificação da proponente.

Caso a amostra/laudo sejam recusados, ou a proponente seja desclassificada, será notificada a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentar os laudos e amostra, da mesma forma exigida para a primeira, sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às exigências.

Os custos de envio e recolhimento das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados para avaliação pela equipe de planejamento da contratação, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

Concluída a análise do material apresentado, com base nos critérios estabelecidos, será emitido o parecer sobre a aceitação ou não do objeto licitado.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ou recusadas serão mantidas pela Administração até o recebimento definitivo da aquisição. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pelas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e após poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos às respectivas empresas.

Após a formalização contratual, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com as empresas contratadas, a fim de desenvolver as grades de tamanhos de cada item a serem fornecidos.

Para todos os itens de uniforme, a respectiva contratada deverá enviar mostruário de prova, com todas as numerações definidas na especificação de cada item, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação feita pelo fiscal do contrato. Não será exigido que as peças de prova apresentem as personalizações e cores previstas nas especificações, mas devem estar prontas para uso.

A contratante deverá enviar à contratada, a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, realizada com base nas peças de mostruário de prova.

Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá **o prazo de 60 (sessenta) dias** para a entrega dos itens solicitados. Os produtos deverão ser enviados para o Almoxarifado do TRT12, situado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, de segundas às sextas-feiras, entre às 13 e 18 horas.

1.4 Estimativas das quantidades

Para dimensionar a demanda de uniforme foi considerado o atual efetivo de 63 Agentes de Polícia Judicial no desempenho do cargo, 20 agentes do GES, 10 agentes instrutores e o período mínimo de 24 meses de fornecimento e reposição.

As peças de vestuário são de uso diário, e o uso incessante destes itens confere maior desgaste, exigindo reposição frequente e o fornecimento de peças para a multiplicidade dos servidores.

Há a possibilidade de que servidores com especialidade Agente de Polícia Judicial, atualmente atuando em outras áreas do Tribunal, ou mesmo decorrentes de outros órgãos, venham a se integrar ao efetivo atual, exigindo o fornecimento extra de peças de uniforme.

Estima-se fornecer a cada Agente as seguintes quantidades, em média, no período considerado, restando um estoque para futuras reposições e fornecimento aos servidores com a mesma especialidade que, porventura, retornem à atividade:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	Calça tática feminina	4
2	Calça tática masculina	4
3	Jaqueta operacional unissex	2
4	Camiseta treinamento unissex	3
5	Camisa polo operacional unissex manga curta	8
6	Camisa polo operacional unissex manga longa	3
7	Camisa polo GES unissex manga curta	2
8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	2

A tabela abaixo informa a quantidade total de peças prevista para cada item do uniforme:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Calça tática feminina	16	Peça
2	Calça tática masculina	300	Peça
3	Jaqueta operacional unissex	150	Peça
4	Camiseta treinamento unissex	220	Peça
5	Camisa polo operacional unissex manga curta	500	Peça
6	Camisa polo operacional unissex manga longa	180	Peça
7	Camisa polo GES unissex manga curta	40	Peça
8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	40	Peça

1.5 Pesquisa de mercado

1.5.1 – Da realização da pesquisa de mercado e da escolha da solução

Com a entrada em vigor da Resolução CNJ nº 379/2021, os uniformes dos(as) Inspectores(as) e Agentes de Polícia Judicial, conforme descritos no art. 4º, passaram a ser os seguintes:

I – traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;

III – para instrutor(a), de uso exclusivo dos instrutores durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional; e

IV – de educação física, utilizado para os testes de condicionamento físico, referentes à Gratificação de Atividade de Segurança, capacitações continuadas e demais atividades relacionadas a treinamento físico.

A Resolução em seu art. 3º, VII, prevê a identificação dos grupos especiais de segurança, para aqueles órgãos que instituírem tais equipes, com inscrição contendo as letras GES (Grupo Especial de Segurança).

A solução pretendida é a aquisição dos uniformes relacionados nos incisos II, III e IV, quais são o uniforme operacional, o para instrutor e o para treinamentos/atividades físicas, e peças de identificação do Grupo Especial de Segurança (GES).

Considerando a limitação orçamentária e que esta Coordenadoria já dispõe de alguns dos itens, optou-se pela complementação precipuamente dos itens que foram introduzidos ou alterados pela Resolução CNJ nº 379/2021, quais são:

- Calça tática feminina
- Calça tática masculina
- Jaqueta operacional unissex
- Camiseta treinamento unissex
- Camisa polo operacional unissex manga curta
- Camisa polo operacional unissex manga longa
- Camisa polo GES unissex manga curta
- Camisa polo instrutor unissex manga curta

A expectativa é de que os uniformes estejam alinhados com os atributos desejáveis e as atividades realizadas pelos(as) Agentes de Polícia Judicial.

O uniforme deve prover conforto, mobilidade, ergonomia e utilidade. Ele deve conferir características que tragam benefícios ao usuário, de acordo com seu objetivo, que determinará o tipo de material e de acabamentos tecnológicos, de entrelaçamentos especiais, fibras sintéticas, etc.. Ensaios laboratoriais podem comprovar a presença dessas características. A estética também deve ser um requisito a ser alcançado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1.5.2 – Da definição dos requisitos e da especificação do objeto

A equipe de planejamento da contratação verificou que as peças de uniforme pretendidas pela área demandante, apresentam modelagem de uso ordinário pelas forças de segurança de vários órgãos, inclusive de outros Regionais e Tribunais Superiores, pois foram padronizadas pela Resolução CSJT nº 379/2021.

A calça operacional passa a ser de cor desert ou areia (bege), considerados tons de bege para questão de especificação, sem alterações significativas em seu modelo anterior, e é semelhante a calça operacional utilizadas pelos Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

As camisas, estabelecidas pela Resolução CSJT nº 379/2021, já foram adotadas para uso no TRT2, enquanto que outros Regionais como TRT1, TRT 7, TRT8, TRT13, TRT16, TRT19, TST e o STJ, estão em processo licitatório para aquisição do mesmo modelo.

Verificou-se junto à indústria que existem diversos tecidos que podem ser utilizados tanto para a produção das camisas quanto das calças e jaquetas operacionais. As características dos diversos tecidos diferem quanto a resistência mecânica, conforto térmico, caimento, sensação ao toque etc.

Portanto, a definição do tecido utilizado depende do clima local e das atividades desempenhadas pelos servidores. Em termos gerais, os tecidos variam quanto à composição entre algodão e poliéster, podendo ser acrescentado fios de elastano. Tecidos 100% algodão tem máximo conforto, porém, amarrotam e desbotam com facilidade. Tecidos 100% sintéticos mantêm a cor por muito tempo e não amarrotam, mas apresentam baixo conforto térmico e ao toque. O tecido ideal será uma composição entre algodão, fio sintético e elastano.

A definição das especificações seguiu o apanhado técnico dos termos de referência adotados pelos órgãos pesquisados, e dados disponibilizados pela indústria, pois a Resolução CSJT nº 379/2021 apresenta descritivo técnico parcial das peças para produção.

Nesse sentido, e após a realização da pesquisa de mercado, foram definidos os requisitos para a contratação no item 1.3.

1.5.3 – Da realização da pesquisa de preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de uniformes policiais e militares, do comércio nacional, de forma a balizar os preços em torno de uma cotação média confiável que indique a alternativa de melhor custo/benefício.

1.5.4 - Das fontes para pesquisa de preços

Entre as empresas do ramo do vestuário policial e militar, foi identificada a especialização desses fornecedores, embora tenha sido constatado que nem todos oferecem ao mercado todos os itens desta aquisição.

Foram encaminhados e-mails com pedidos de orçamento no formulário-padrão da Secretaria Administrativa do Tribunal, as especificações técnicas dos itens pretendidos e a quantidade de peças.

1.5.5 – Da análise crítica e uniformização dos preços coletados

Os preços coletados em todos os itens podem ser considerados de **baixa discrepância** pois geram um valor médio muito próximo de cada preço.

1.5.6 - Da metodologia de cálculo para avaliação de preços

Utilizada planilha de estimativa de preços (formulário-padrão) disponível na página da Secretaria Administrativa do Tribunal, e que contempla metodologia desenvolvida a partir de cálculos da DATAPREV e adaptada por outros órgãos públicos e alinhada com as recomendações do Tribunal de Contas da União.

1.5.7 – Análise crítica do preço estimado

Junta-se a este Estudo Preliminar, as ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS onde foram identificados os parâmetros abaixo discriminados.

(a) **Lote 1 (itens 1 e 2):** foram apresentados 3 (três) valores que retornaram média de R\$ 112.707,72, preço que se compatibilizou com todos os ofertados, sem descarte por desajuste com o coeficiente de variação.

(b) **Lote 2 (itens 3 a 8):** foram apresentados 3 (três) valores que retornaram média de R\$ 143.192,30, preço que se compatibilizou com todos os ofertados, sem descarte por desajuste com o coeficiente de variação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1.6 Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste na aquisição dos itens de uniforme, nas quantidades solicitadas, segundos as especificações técnicas da tabela abaixo, nos tamanhos a serem informados na grade de fornecimento.

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
1	Calça tática feminina	16	Peça	UN 01/2022
2	Calça tática masculina	300	Peça	UN 02/2022
3	Jaqueta operacional unissex	150	Peça	UN 03/2022
4	Camiseta treinamento unissex	220	Peça	UN 04/2022
5	Camisa polo operacional unissex manga curta	500	Peça	UN 05/2022
6	Camisa polo operacional unissex manga longa	180	Peça	UN 06/2022
7	Camisa polo GES unissex manga curta	40	Peça	UN 07/2022
8	Camisa polo instrutor unissex manga curta	40	Peça	UN 08/2022

1.7 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

É técnica e economicamente desejável dividir a solução, em itens por similaridade, desde que não ocorra perda de escala ao dividi-la, para haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Uma ampliação da concorrência pode ser imaginada ao permitir que existam diversos fornecedores para o mesmo item. Para tal possibilidade, a Administração deve realizar o desmembramento dos itens.

Outro ponto fundamental é a manutenção da padronização visual do uniforme. Essa padronização — atributo que garante a identidade visual dos agentes de polícia judicial pelos cidadãos e demais agentes públicos — é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, assim determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

Os item 1 e 2 (calças táticas) possuem características que não dependem daquelas dos demais itens, podendo ser adquiridos de fornecedor distinto, desde que agrupados em lote distinto.

E, para manter a padronização visual do uniforme, os itens 3 a 8, devem ser agrupados em um único lote, uma vez que os elementos de identificação que são o emblema (distintivo), bandeira nacional e inscrições, devem ser idênticas em todas as peças, sem discrepâncias de cor, forma, fonte, acabamento, etc., problemas indubitavelmente inerentes quando há diversidade de fornecedores.

Pretende-se a realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada por lotes distintos (parcelamento formal), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL
1	1	Calça tática feminina
	2	Calça tática masculina
2	3	Jaqueta operacional unissex
	4	Camiseta treinamento unissex
	5	Camisa polo operacional unissex manga curta
	6	Camisa polo operacional unissex manga longa
	7	Camisa polo GES unissex manga curta
	8	Camisa polo instrutor unissex manga curta

1.8 Providências para adequação do Tribunal

Devido à natureza dos itens pretendidos, a aquisição não provoca impactos na infraestrutura ou em ambientes do Tribunal, dispensando qualquer adequação.

1.9 Justificativa da escolha da solução mais adequada

A escolha da solução leva em consideração termos de referência utilizados por órgãos de segurança, quando da aquisição de uniformes, e dados disponibilizados pela indústria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As instituições recorrem a estudos tecnológicos da indústria química e têxtil, para assessorar o projeto de seus uniformes, seguindo o rigor da metodologia científica e buscando atender às necessidades dos usuários. O resultado é um minucioso detalhamento técnico das peças de uniforme, dentre elas, os mesmos itens de interesse da Área Demandante.

O detalhamento traz vantagens para o contratante e para os proponentes.

Para o contratante, a definição detalhada das peças favorece a aquisição de produtos padronizados, com nível mínimo de qualidade, assegurado pela emissão de laudos laboratoriais (em nome do proponente) que comprovam a adequação dos produtos apresentados às características específicas. A obtenção de laudos por entidades certificadas é prática comum entre as empresas de vestuário para habilitação à concorrência pública ou privada.

Para os proponentes, a definição detalhada dos itens permite ampla concorrência. Qualquer fabricante de uniformes ou vestuário que atenda às exigências qualificadoras, e de posse das informações apresentadas no termo de referência, pode concorrer evitando que apenas um determinado produto ou marca habilite-se ao pregão. A exigência de laudos e amostras comprovadores do cumprimento das normas técnicas, e o detalhamento dos itens, evita a concorrência desequilibrada com produtos irregulares ou fora de conformidade do ponto de vista técnico.

A aquisição de produtos de qualidade assegurada favorecem a economicidade sem, necessariamente, resultar em preços exorbitantes.

1.10 Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos visam a atender o disposto na Resolução CNJ nº 379/2021, alinhada à Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais. No âmbito interno, a aquisição cumpre o que determina o art. 9º da Portaria SEAP nº 3/2022, e a Portaria SEAP nº 59/2022.

Aprimorar a qualidade da prestação dos serviços de segurança patrimonial e de pessoas que utilizam os espaços deste órgão.

1.11 Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

De acordo com todas as análises do estudo preliminar, a equipe de planejamento da contratação, baseando-se nas análises e justificativas realizadas, emite parecer informando que a contratação é viável.

1.12 Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Não se aplica ao caso, pois trata-se de aquisição de produtos simples, com entrega imediata, de fácil armazenamento e que não possuem caráter contratual de entrega continuada.

A continuidade do atendimento à demanda perdurará por toda a vida útil dos referidos itens em estoque e em utilização, devendo atender, no mínimo, ao critério do item 1.4.

1.13 Análise de Riscos

Os principais riscos quanto a esta aquisição podem ser resumidos em:

a) Da compra:

- descumprimento das obrigações pelo fornecedor (inadimplemento);
- fornecimento de produto diverso e não compatível;
- atraso na entrega em função das restrições decorrentes da pandemia da Covid-19;
- erro na elaboração da grade de tamanhos para fornecimento, com base em amostras incongruentes com relação aos itens fornecidos.

b) Da utilização:

- afastamentos dos agentes pertencentes ao grupo de risco, por recrudescimento das restrições decorrentes da pandemia da Covid-19;
- divergência nos tamanhos das peças de vestuário, por alteração das dimensões corporais dos servidores ao longo do tempo, considerando o lapso entre o momento da prova, até a entrega da peça ao usuário.

1.14 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor

|



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Coordenador
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4289

Substituto do Gestor

Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função:
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br
Ramal: 4274

Fiscal Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: CPJUD
Cargo: Técnico judiciário
Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Substituto do Fiscal Demandante

Nome: Patricia Trancoso da Silva Disaro
Matrícula: 1354
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Assistente Administrativo
Ramal: 4036
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal Técnico

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: CPJUD
Cargo: Técnico judiciário
Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Patricia Trancoso da Silva Disaro
Matrícula: 1354
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Assistente Administrativo
Ramal: 4036
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br
Ramal: 4257

Substituto do Fiscal Administrativo

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br
Ramal: 4257

Equipe de Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Coordenador
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4289

Integrante técnico:

Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função:
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br
Ramal: 4274

Integrante administrativo:

Titular: SHEILA BELLI
Matrícula: 2799
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sheila.belli@trt12.jus.br
Ramal: 4161

Substituto: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal 4240 - 48 999 829 923

Data: 11/04/2022.